



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 4.289, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

**"DISPÕE SOBRE A GRATUIDADE NO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS, PARA AS COMEMORAÇÕES DE NATAL DE 2022, EM DIAS, LINHAS E HORÁRIOS ESPECÍFICOS".**

O Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 12 de dezembro de 2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecida a gratuidade do transporte coletivo de passageiros urbano, por meio de linhas especiais de Natal nos dias 17 e 23 de dezembro no horário entre as 18h até 22h30min.

Parágrafo único. A gratuidade a que se refere este artigo é exclusiva para as linhas especiais de Natal, conforme itinerário a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte.

**Art. 2º** Para fazer frente à despesa autorizada no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 25.395,20 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), observada a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	16	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Unidade	02	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
Função	13	CULTURA
Subfunção	695	TURISMO
Programa	1600	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DA ATIVIDADE TURÍSTICA
Ação	4095	AMPARO EM FESTA
Natureza	339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte	01	TESOURO

**Art. 3º** A Prefeitura dará ampla publicidade das linhas especiais de Natal, horários e itinerários.

**Art. 4º** Os recursos necessários à cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior, vinculados a fonte de recurso 01 - Tesouro, serão provenientes do excesso de arrecadação, observando o disposto no art. 43 da Lei Federal nº **4.320**, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO  
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 13 de dezembro de 2022.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS  
Secretária Municipal de Administração

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 03/01/2023*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE AMPARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-V41Y-6HRL-6SOT-4OT3